ANEXO I
CALENDÁRIO AJUSTADO DO ANO ACADÉMICO DE 2020

	Semana			Actividade/Acção
l Semestre	Νo	Início	Fim	7.0tividado/7.0guo
	1	13/07/2020	18/07/2020	Reinício do I Semestre: 13 de Julho
	2	20/07/2020	25/07/2020	
	3	27/07/2020	01/08/2020	Aulas, actividades lectivas e avaliação contínua, com realização das provas de frequência e publicação dos respectivos resultados, sem interrupção de aulas
	4	03/08/2020	08/08/2020	
	5	10/08/2020	15/08/2020	
	6	17/08/2020	22/08/2020	
	7	24/08/2020	29/08/2020	
	8	31/08/2020	05/09/2020	
	9	07/09/2020	12/09/2020	
	10	14/09/2020	19/09/2020	
	11	21/09/2020	26/09/2020	
	12	28/09/2020	03/10/2020	
	13	05/10/2020	10/10/2020	
	14	12/10/2020	17/10/2020	
	15	19/10/2020	24/10/2020	Evernos de Énece Normal e nubliqueão de requitados
	16	26/10/2020	31/10/2020	Exames da Época Normal e publicação de resultados
	17	02/11/2020	07/11/2020	Exames da Época de Recurso e publicação de resultados
		09/11/2020	14/11/2020	Pausa Inter-semestral Inscrições, publicação das listas e dos horários do II
	1	16/11/2020	21/11/2020	Início do II Semestre: 16 de Novembro
	2	23/11/2020	28/11/2020	
	3	30/11/2020	05/12/2020	Aulas, actividades lectivas e avaliação contínua, com realização das provas de frequência e publicação dos respectivos resultados, sem interrupção de aulas
	4	07/12/2020	12/12/2020	
	5	14/12/2020	19/12/2020	
	6	21/12/2020	26/12/2020	Férias de Natal
II Semestre	7	28/12/2020	02/01/2021	
	8	04/01/2021	09/01/2021	
	9	11/01/2021	16/01/2021	
	10	18/01/2021	23/01/2021	Aulas, actividades lectivas e avaliação contínua, com realização das provas de frequência e publicação dos respectivos resultados, sem interrupção de aulas
	11	25/01/2021	30/01/2021	
	12	01/02/2021	06/02/2021	
	13	08/02/2021	13/02/2021	
	14	15/02/2021	20/02/2021	
	15	22/02/2021	27/02/2021	
	16	01/03/2021	06/03/2021	
	17	08/03/2021	13/03/2021	Exames da Época Normal e publicação de resultados (2 Semanas)
	18	15/03/2021	20/03/2021	,
	19	22/03/2021	27/03/2021	Exames da Época de Recurso e publicação dos resultados (1 Semana)

ANEXO II PRINCÍPIOS PARA A ORGANIZAÇÃO E CONCRETIZAÇÃO DO CALENDÁRIO DO ANO ACADÉMICO DE 2020 REAJUSTADO

- 1. Em conformidade com o Decreto Presidencial nº 3/17, de 26 de Janeiro, o Calendário Académico normal contempla 42 semanas no total, das quais 32 lectivas. Entretanto, por força da pandemia COVID-19 foi necessário proceder ao reajuste do Calendário Académico 2020, que obrigou a uma redução para 37 semanas, das quais 28 lectivas, depois de ter sido extendido o Calendário até ao dia 27 de Março de 2021. É preciso considerar que o reinício da actividade lectiva no Subsistema de Ensino Superior está dependente da evolução da situação epidemiológica da COVID-19, bem como da existência nas Instituições de Ensino Superior de condições de biossegurança e de distanciamento físico estabelecidas no anexo do Decreto Presidencial n.º 142/20, de 25 de Maio.
- 2. Tendo em conta que, por via do Decreto Presidencial n.º 142/20, de 25 de Maio, foi declarada Situação de Calamidade Pública, que entre outras medidas de prevenção e controlo para evitar a propagação do Vírus SARS-CoV-2 e a doença COVID-19, prevê regras específicas para o funcionamento das Instituições de Ensino Superior, estabelecendo restrições relativas à ocupação de espaços fechados como salas de aula, laboratórios, bibliotecas e outras instalações pedagógicas, será necessário reorganizar as turmas grandes e os horários para respeitar as exigências de distanciamento físico e de protecção individual e colectiva. Isso implica a duplicação de grupos e de horários, nem sempre compatível com os espaços pedagógicos disponíveis, pelo que a sua gestão pode requerer a utilização dos Sábados para se garantir o cumprimento dos programas curriculares.
- 3. As Instituições de Ensino Superior que reúnam condições tecnológicas, infraestruturais, humanas e organizativas, no contexto da gestão do ensino-aprendizagem sob restrições que afectam o ensino presencial, podem recorrer a outras modalidades de ensino como o *e-learning* e o *b-learning*, destinado essencialmente às unidades curriculares de cariz mais complexo e de natureza teórica, reservando as horas de contacto para as actividades teórico-práticas e práticas.
- 4. Em Março de 2021, altura em que se realizarão os exames do II Semestre, poderão ser realizados simultaneamente os exames de acesso ao ensino superior referentes ao ano académico de 2021, caso todas as IES estejam em condições de o fazer. Isso permitirá iniciar o próximo ano académico até meados de Abril de 2021.
- 5. A implementação deste calendário exige esforços acrescidos e melhor organização administrativa e pedagógica para se garantir o cumprimento dos programas didácticos, a realização das aulas teórico-práticas e práticas, a utilização racional dos laboratórios e das salas de informática e o recurso, quando possível, às TIC para reforçar ou compensar o ensino presencial. Por isso, o engajamento e o compromisso de todos é a condição *sine qua non* para o cumprimento exitoso do Calendário Académico.

- 6. Na gestão do calendário académico reajustado pretende-se assegurar um equilíbrio entre os aspectos que devem ser superiormente regulados, por força do Decreto Presidencial nº 3/17, de 26 de Janeiro, e os decorrentes da autonomia e especificidade de cada instituição. Estão indicadas as datas para início e fim de cada semestre, sendo que, por norma, o início dos semestres deve corresponder ao primeiro dia útil da semana.
- 7. Em cada semestre estão definidas semanas dedicadas à realização de exames (para a época normal e para a época de recurso) e publicação dos respectivos resultados.
- 8. A gestão do Calendário Académico, no que diz respeito à realização das provas de frequência, fica a cargo dos gestores das Instituições de Ensino Superior, ao abrigo dos regulamentos internos de avaliação, devendo ser assegurados os princípios do equilíbrio, da racionalidade, do bom senso e da consideração das especificidades internas.
- 9. O número de elementos de avaliação, em cada semestre, não deve ser inferior a dois, para todas as unidades curriculares (semestrais ou anuais). A gestão deste processo é da responsabilidade de cada Instituição, no âmbito da sua autonomia pedagógica e científica.
- 10. A realização de actividades extra-curriculares (eventos científicos, jornadas, comemorações, actos académicos, competições e concursos) deve coexistir simultaneamente com as actividades lectivas estabelecidas no Calendário Académico, devendo, para o efeito, ser respeitadas as regras de biossegurança e de distanciamento físico.
- 11. Deve ser cumprido o número de semanas lectivas estabelecidas para garantir a normalidade no decurso do Ano Académico, especialmente a realização das actividades lectivas que incluem aulas e provas de avaliação, para que se cumpram os conteúdos essenciais dos programas de cada unidade curricular respeitante a cada ano curricular de uma formação académica.